Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1033/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 100.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Parágrafo Único Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.39 no Programa de Trabalho 16.482.0086.1.394 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.39 – 0.1.04, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1034/2006

Cria, no âmbito da PROGEM, o cargo de Pregoeiro e define suas atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte:

LEI

Art 1º - Fica criado, na estrutura da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, o Cargo Comissionado e as vagas a seguir discriminadas:

I - Pregoeiro, símbolo CC4 – 03 (três) vagas.

Art 2º - As atribuições do Pregoeiro serão as seguintes, dentre outras de sua natureza própria:

I - coordenar e conduzir os trabalhos do procedimento licitatório na modalidade de Pregão;
II - receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;
III - iniciar a sessão pública do pregão;
IV - proceder ao seu exame e à classificação dos proponentes;
V - conduzir a etapa competitiva dos lances;
VI - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
VII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
VIII - proceder à habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e verificar a sua regularidade;
IX - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
X - adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
XI - receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
XII - examinar a ata da sessão e, conforme o caso, proceder às complementações necessárias;
XIII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior para a adjudicação e a homologação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1035/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no valor de R$ 1.012.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1032/2006

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.30 - 0.1.04	74.074,10
06.01 - 10.301.0048.2.812 Manutenção da Grade Basica de Medicamentos da Farmacia Basica	3.3.90.32 - 0.2.42	58.838,03
06.01 - 10.301.0048.2.822 Vigilância Sanitária	3.3.90.30 - 0.2.42	46.971,11
06.01 - 10.301.0048.2.823 Manutenção Fração de Assistencia Especializada - FAE	3.3.90.30 - 0.2.42 4.4.90.52 - 0.2.42	400.000,00 226.950,64
06.01 - 10.301.0048.2.824 Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30 - 0.2.44	141.120,58
06.01 - 10.305.0110.2.816 Programação Pactuada e Integrada Epidemiologia e Cont. Doenças	3.3.90.30 - 0.2.42 4.4.90.52 - 0.2.42	14.605,99 400.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.817 Manutenção de Prog. de Incentivo a Desc. das Unidades - FUNASA	3.3.90.30 - 0.2.42 3.3.90.39 - 0.2.42	77.468,34 60.000,00
	TOTAL	1.500.028,79

ANEXO I DA LEI Nº 1033/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 16.482.0086.1.394 Construção de Unidades Habitacionais	3.3.90.39 - 0.1.04 4.4.90.51 - 0.1.04	- 100.000,00	100.000,00 -
	TOTAL	100.000,00	100.000,00

ANEXO DA LEI Nº 1035/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.32 - 0.1.04	80.000,00	-
02.10 - 18.541.0013.1.360 Criação, Estím. à Impl. de Unid. de Cons. e Elab. de Planos de Manejo.	3.3.90.39 - 0.1.04	50.000,00	-
02.10 - 18.541.0013.2.428 Manejo de Fauna Silvestre com Fins Conservacionistas	3.3.90.39 - 0.1.04	50.000,00	-
02.10 - 18.541.0015.2.420 Abastecimento de Cisternas Comunitárias e Órgãos Públicos	3.3.90.39 - 0.1.04	300.000,00	-
02.10 - 18.541.0015.2.431 Limpeza de Áreas Públicas Urbanas e Terrenos Baldios	3.3.90.30 - 0.1.04 3.3.90.39 - 0.1.04	320.000,00 -	- 1.012.000,00
02.10 - 18.541.0017.2.442 Manutenção - Convênio Instit. Est. Fed. Privadas e Fundações	3.3.50.43 - 0.1.04	90.000,00	-
02.10 - 20.604.0107.2.436 Recolher e Transportar Animais	3.3.90.39 - 0.1.04	50.000,00	-
02.10 - 20.604.0107.2.437 Saúde e Bem Estar Animal	4.4.90.51 - 0.1.04	72.000,00	-
	TOTAL	1.012.000,00	1.012.000,00

ANEXO DO DECRETO Nº 072/2006

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.812 Manutenção da Grade Basica de Medicamentos da Farmacia Basica	3.3.90.32 - 0.2.42	-	3.500,00
06.01 - 10.301.0048.2.822 Vigilância Sanitária	3.3.90.30 - 0.2.42	-	500,00
06.01 - 10.301.0048.2.823 Manutenção Fração de Assistencia Especializada - FAE	3.3.90.39 - 0.2.42	-	207.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824 Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30 - 0.2.42 4.4.90.52 - 0.2.42	50.190,00 174.760,00	- -
06.01 - 10.305.0110.2.816 Programação Pactuada e Integrada Epidemiologia e Cont. Doenças	3.3.90.30 - 0.2.42	-	11.450,00
06.01 - 10.305.0110.2.817 Manutenção de Prog. de Incentivo a Desc. das Unidades - FUNASA	3.3.90.30 - 0.2.42	-	2.500,00
	TOTAL	224.950,00	224.950,00

DECRETO Nº 070/2006

EMENTA: Regulamenta o expediente nas Repartições Públicas em razão dos jogos do Brasil na Copa do Mundo 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias 13 (treze) e 22 (vinte e dois) de junho de 2006, as Repartições Públicas Municipais funcionarão das 08:00 às 15:30 hs.

Art. 2º - As atividades dos serviços do Pronto Socorro Municipal e as atividades laborais ditas essenciais à normalidade administrativa, mediante critérios dos respectivos Secretários Municipais, deverão ser mantidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2005

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 071/2006

Anula parcialmente o Decreto nº 119/2004 que Homologou o Plano de Manejo da Árie de Itapebussus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 194/96, que estabelece o Zoneamento Geofísico do Município;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 919/2005;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado as fls. 152 a 159, do Processo nº 11874/2005;

CONSIDERANDO o Princípio da Simetria das Formas;

CONSIDERANDO o Poder de Autotutela da Administração Pública, que permite a esta rever seus atos, anulando-os quando eivados por vícios de legalidade, que é a hipótese presente;

DECRETA:

Art. 1º É Nulo parcialmente o Decreto nº 119, de 29 de dezembro de 2004, que Homologou o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico de Itapebussus ___ Árie de Itapebussus ___, dele excluindo-se a Zona de Proteção, criada pelo item nº 5, do encarte 4, do Plano de Manejo, que trata do Zoneamento da Árie, com as medidas e limites contidos no referido Plano.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 072/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1030/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 224.950,00 (duzentos e vinte quatro mil e novecentos e cinqüenta reais).
Parágrafo Único - Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.39, no Programa de Trabalho 10.301.0048.2.823 – MANUTENÇÃO DA FRAÇÃO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - FAE, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.3.90.39 – 0.2.42 .

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 073/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1031/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 725.175,84 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Parágrafo Único Fica criado o Elemento de Despesa 3.1.90.11 no Programa de Trabalho 10.301.0048.2.821 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação